5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 108/2017 - PMP, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 73.193.211/0001-61, sediada à Avenida Paulo VI, nº 320, bairro Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, brasileiro, médico cardiologista, portador da Carteira de Identidade nº 8.377.314-9, expedida pelo SSP/SP, e CPF/MF nº 056.585.928-52, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **HENRIQUE YUKIO SUZUKI,** brasileiro, cardiologista, portador da Carteira de Identidade nº 8.377.314-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 056.585.928-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de Telemedicina nº 108/2017 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 607/2017/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, bem como reajustar o valor contratado utilizando o IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES:

Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 5,468%, correspondente a quantia de **R$ 2.555,78 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, quando o valor do Contrato passa a ser de **R$ 49.295,78 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços de Telemedicina nº 108/2017 – PMP**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
Contratante

HENRIQUE YUKIO SUZUKI:05658592852

Assinado de forma digital por HENRIQUE YUKIO SUZUKI:05658592852
Dados: 2022.12.06 14:17:42 -03'00'

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Rep. p/ **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

PREF. MUN. DE PINHEIRAL
Processo Nº
Folha Nº

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____